



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº348/2002

PRORROGA O ALUGUEL DO IMÓVEL E CEDÊ-LO À SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO PARA A INSTALAÇÃO DA INSPETORIA VETERINÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

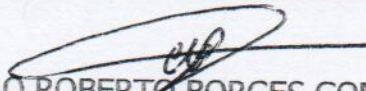
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo prazo de 12 meses renováveis por iguais períodos, o aluguel do imóvel e cedê-lo à Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado, para a instalação da Inspeção Veterinária.

Art. 2º - A prorrogação do aluguel do referido imóvel será retroativo à 23/05/02.

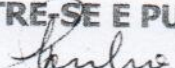
Art. 3º - As despesas com água, luz e telefone correrão por conta da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, em 05 de Novembro de 2002.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


CRISTINA COSTA DO PINHO
Assessora de Gabinete